

# DIÁRIO OFICIAL

## Câmara Municipal de Barbalha



Ano XV, No. 1575A Barbalha-CE, Sexta-feira, dia 19 de Dezembro de 2025. - CADERNO 01/01 – Edição Extraordinária Pag. 01

### MESA DIRETORA

#### Presidente

Dorivan Amaro dos Santos (PT)

#### Vice-Presidente

Epitácio Saraiva da Cruz Neto (REPUBLICANOS)

#### 1º. Secretário

José Alex Saraiva de Sá Barreto (PT)

#### 2º. Secretária

PMarcus José Alencar Lima (REPUBLICANOS)

### DEMAIS VEREADORES

Antenor Francisco de Amorim (PDT)

Antônio Ferreira de Santana (PC do B)

Carlos André Feitosa Pereira (PSB)

Cícera Bertulino de Souza (PSB)

Cícero Joanes Leite Sampaio (PSDB)

Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles (UNIÃO)

Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior (PT)

oão Ilânio Sampaio (PSB)

Maria Gely de Freitas Pereira (REPUBLICANOS)

Matheus Cleber Saraiva Gonçalves (PSDB)

Odair José de Matos (PT).

### COMISSÕES PERMANENTES

#### Constituição, Justiça e Legislação Participativa

José Alex Saraiva de Sá Barreto (PT); Maria Gely de Freitas Pereira (REPUBLINOS); Odair José de Matos (PT).

#### Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor

Antônio Ferreira de Santana (PC do B); Cícera Bertulino de Souza (PSB); Carlos André Feitosa Pereira (PSB).

#### Obras e Serviços Públicos

Antenor Francisco de Amorim (PDT); Antônio Ferreira de Santana (PC do B); Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior (PT).

#### Educação, Saúde e Assistência

Cícero Joanes Leite Sampaio (PSDB); Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior (PT); João Ilânio Sampaio (PSB).

#### Ética e Decoro Parlamentar

Marcus José Alencar Lima (REPUBLICANOS); José Alex Saraiva de Sá Barreto (PT); Maria Gely de Freitas Pereira (REPUBLICANOS).

#### Juventude

Matheus Cleber Saraiva Gonçalves (PSDB); Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior (PT); Carlos André Feitosa (PSB).

#### Segurança Pública e Defesa Social

Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles (UNIÃO); José Alex Saraiva de Sá Barreto (PT); Marcus José Alencar Lima (REPUBLICANOS).

**DIREÇÃO GERAL DA CÂMARA:** LUCAS ARON DOS SANTOS GOMES;  
**ASSESSOR DA MESA:** JOSEMBERG DA SILVA CUNHA;  
**COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL:** KELVY GABRIEL DE MOURA FERREIRA;  
**ORGANIZAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E PUBLICAÇÃO:** CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CIEC

### HISTÓRIA

O Diário Oficial do Poder Legislativo da cidade de Barbalha foi idealizado pelos Servidores Efetivos do Poder Legislativo e criado pela Resolução No. 04/2011, no dia 30 de Maio de 2011, quando foi ao ar sua primeira edição. O Diário tem por objetivo dar cumprimento ao princípio da Publicidade previsto no artigo 37 da Constituição Federal, além da obrigação prevista no Regimento Interno da Casa do Povo Barbalhense para que as matérias legislativas fossem publicadas para dar conhecimento ao povo. O Diário Oficial é editado, diagramado, organizado e publicado pelo Centro Integrado de Educação e Cultura – CIEC e sob a responsabilidade de Servidores efetivos do próprio Poder Legislativo Municipal. E-mail: [diariooficialcambar@gmail.com](mailto:diariooficialcambar@gmail.com)

### PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

### PROJETOS DE LEIS

#### Projeto de Lei N° 84/2025

Denomina logradouro público, localizado no Bairro Bulandeira de “Cima” – Nesta.

O Parlamentar **João Ilânio Sampaio**, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos no art. 80, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barbalha/CE, vem, propor o presente Projeto de Lei para apreciação do Plenário:

**Art. 1º** - Fica denominado o logradouro público localizado no Bairro Bulandeira de “Cima” – Início: 7°18'27.7"S 39°19'36.8"W; Fim: 7°18'21.2"S 39°19'38.3"W Município de Barbalha-CE como segue:

I – De Rua **João Targino da Paz** – Bairro Bulandeira de “Cima” Barbalha – Ceará – CEP: 63.180.00, sendo estas, ao Norte com a propriedade de Liane Silva da Paz; ao Sul com a Av. Antero Garcia de Sá Barreto; ao Leste com a propriedade de Das dores da Paz de Souza Soares e, ao Oeste com a propriedade Leni Silva da Paz e Antônio Silva da Paz.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha em 17 de dezembro de 2025.

#### João Ilânio Sampaio

Vereador

Autor

#### Biografia João Targino da Paz

O senhor **João Targino da Paz**, filho de Antônio Targino da Paz e Dona Maria Raimunda da Conceição, nasceu em 14 de junho de 1937, no Sítio Bulandeira. Casou-se com a senhora Maria Alice Silva da Paz em maio de 1958 e neste mesmo Sítio fixou residência trabalhando na agricultura, nos engenhos.

Formou uma prole de quatro filhos: Liane Silva da Paz, Leni Silva da Paz, Antônio Silva da Paz e Edinaldo Silva da Paz.

Seus filhos constituíram família e foram residir na cidade. Faleceu em 01 de setembro de 2007.

Hoje dois de seus filhos residem no Sítio Bulandeira juntamente com netos e bisnetos. O filho do Senhor João Targino, Edinaldo Silva da Paz por ser devoto e, saber que foi nesta localidade que, seus pais os criaram, doou

o terreno onde está sendo construída a Capela de Nossa Senhora Aparecida- Paróquia de Santo Antônio em Barbalha-CE.

Assim sendo, é de vontade da família e da comunidade vizinha (parentes) que se perpetue, o nome do Sr. João Targino da Paz denominado a rua que dá acesso à Capela com seu nome.

**João Ilânia Sampaio**  
Vereador  
Autor

#### PARECERES DAS COMISSÕES

**PARECER N° 95/2025**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO**  
**PARTICIPATIVA**  
**Parecer sobre o Projeto de Lei N° 83/2025**

**Autoria:** DORIVAN

**Ementa:** Denomina logradouro público, iniciando na Avenida Jose Bernardino, seguindo até o Loteamento Art Residence V – Nesta.

#### I. Relatório

O Projeto de Lei Ordinária nº 83/2025, que Denomina logradouro público, iniciando na Avenida Jose Bernardino, seguindo até o Loteamento Art Residence V – Nesta, vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, seguindo os trâmites regimentais, para receber parecer, sob a responsabilidade desta relatoria.

#### II. Fundamentação

O legislador constituinte, no texto do art. 61 da Constituição Federal, estabeleceu os agentes competentes para iniciativa de leis ordinárias e complementares, bem como os casos de iniciativa reservada ao Presidente da República.

Pelo princípio da simetria das normas, a Lei Orgânica do Município de BARBALHA, mais precisamente em seu Art. 50, considerando a necessidade de reprodução de modelos estabelecidos para a União, no âmbito da Constituição Federal, trata da iniciativa das leis, rezando que:

Art. 50 – a iniciativa das leis municipais, salvo nos casos de competência exclusiva, cabe a qualquer membro da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

Matérias que dispõem sobre o Processo Legislativo supracitado, cabe a iniciativa a(o) Parlamentar, sendo este agente público do ente federado local revestido de competência e legitimidade para tal fim.

No tocante a iniciativa da matéria, fase que deflagrou o seu processo de constituição, é válida, vez que também observa o que preceitua o art. 50 da Lei Orgânica, pela reserva a(o) Parlamentar, não apresentando, portanto, qualquer vício de origem ou inconstitucionalidade formal, estando assim em conformidade com a legislação constitucional.

#### III. Conclusão

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do Art. 71 do Regimento Interno, pronunciar-se quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e a técnica legislativa da proposição. No que toca à constitucionalidade formal, foram obedecidos os ditames constitucionais relativos à competência legislativa do Município (LOM, Art. 84, caput), sendo atribuição da Câmara Municipal de BARBALHA dispor sobre a matéria, com posterior sanção do Prefeito Municipal (LOM, Art. 22, caput), mediante iniciativa legislativa concorrente (LOM, Art. 50, caput). Assim, ante as razões expostas, opino pela constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 83/2025, que Denomina logradouro público, iniciando na Avenida Jose Bernardino, seguindo até o Loteamento Art Residence V – Nesta.

Barbalha/CE, 18 de dezembro de 2025

**Odair José de Matos**  
Presidente

**Maria Gely de Freitas Pereira**  
Vice-Presidente

**José Alex Saraiva de Sá Barreto**  
Membro

#### MAPAS DAS VOTAÇÕES

#### MAPA DA VOTAÇÃO DA URGÊNCIA PROJETO DE LEI N° 86/2025

Vereador(a)	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSENTE DA VOTAÇÃO	PRESIDENTE DA SESSÃO
Antenor Francisco de Amorim	X				
Antônio Ferreira de Santana	X				
André Feitosa	X				
Cícera Bertulino de Souza	X				
Cícero Joanes Leite Sampaio	X				
Dorivan Amaro dos Santos				X	
Epitácio Saraiva da Cruz Neto	X				
Expedito Rildo Cardoso Xavier				X	
Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior	X				
José Alex Saraiva de Sá Barreto	X				
João Ilânia Sampaio	X				
Marcus José Alencar Lima	X				
Maria Gely de Freitas Pereira	X				
Matheus Cléber Saraiva Gonçalves		X			
Odair José de Matos	X				
	11	02		01	01

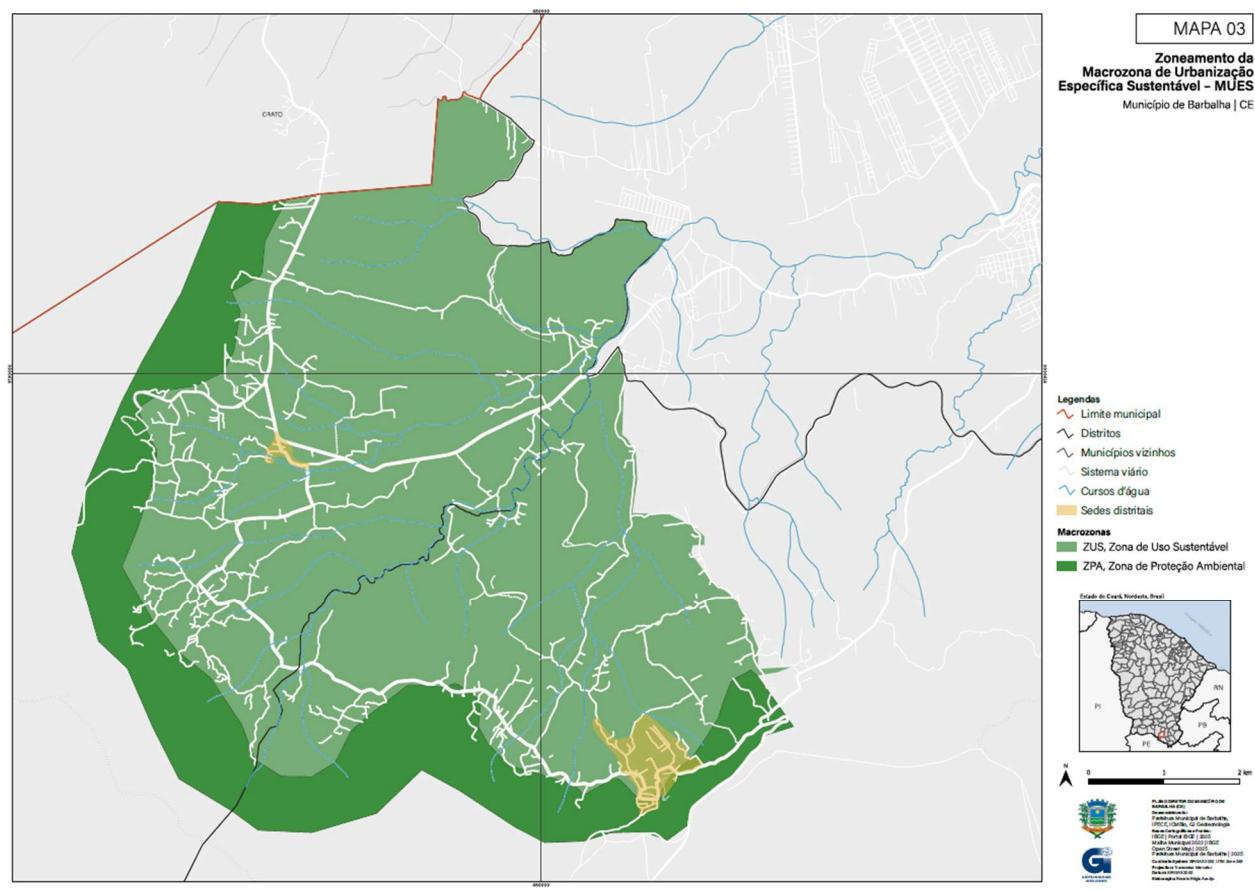
MAPA DA VOTAÇÃO - 1º TURNO  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2025

Vereador(a)	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSENTE DA VOTAÇÃO	PRESIDENTE DA SESSÃO
Antenor Francisco de Amorim		X			
Antônio Ferreira de Santana	X				
André Feitosa	X				
Cícera Bertulino de Souza	X				
Cícero Joanes Leite Sampaio	X				
Dorivan Amaro dos Santos					X
Epitácio Saraiva da Cruz Neto	X				
Expedito Rildo Cardoso Xavier				X	
Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior	X				
José Alex Saraiva de Sá Barreto	X				
João Ilânio Sampaio	X				
Marcus José Alencar Lima	X				
Maria Gely de Freitas Pereira	X				
Matheus Cléber Saraiva Gonçalves		X			
Odair José de Matos	X				
	11	02		01	01

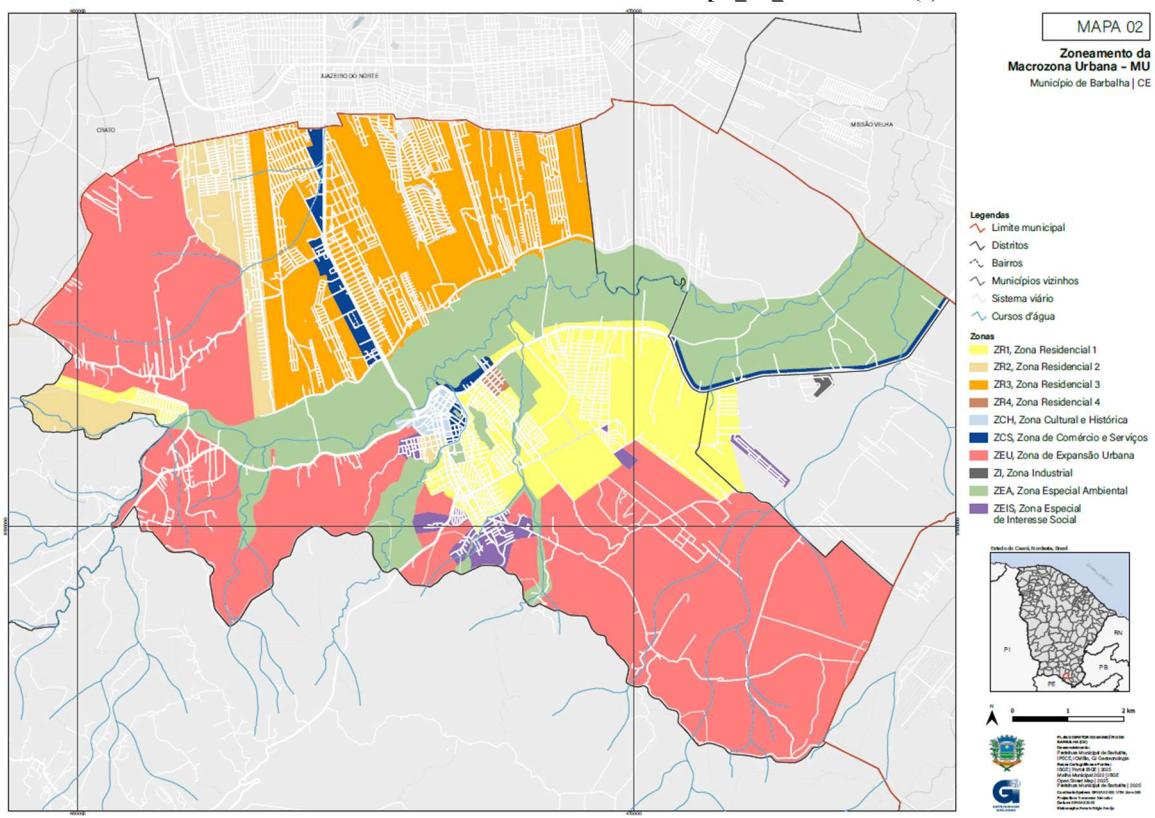
ANEXOS

REPUBLICADOS

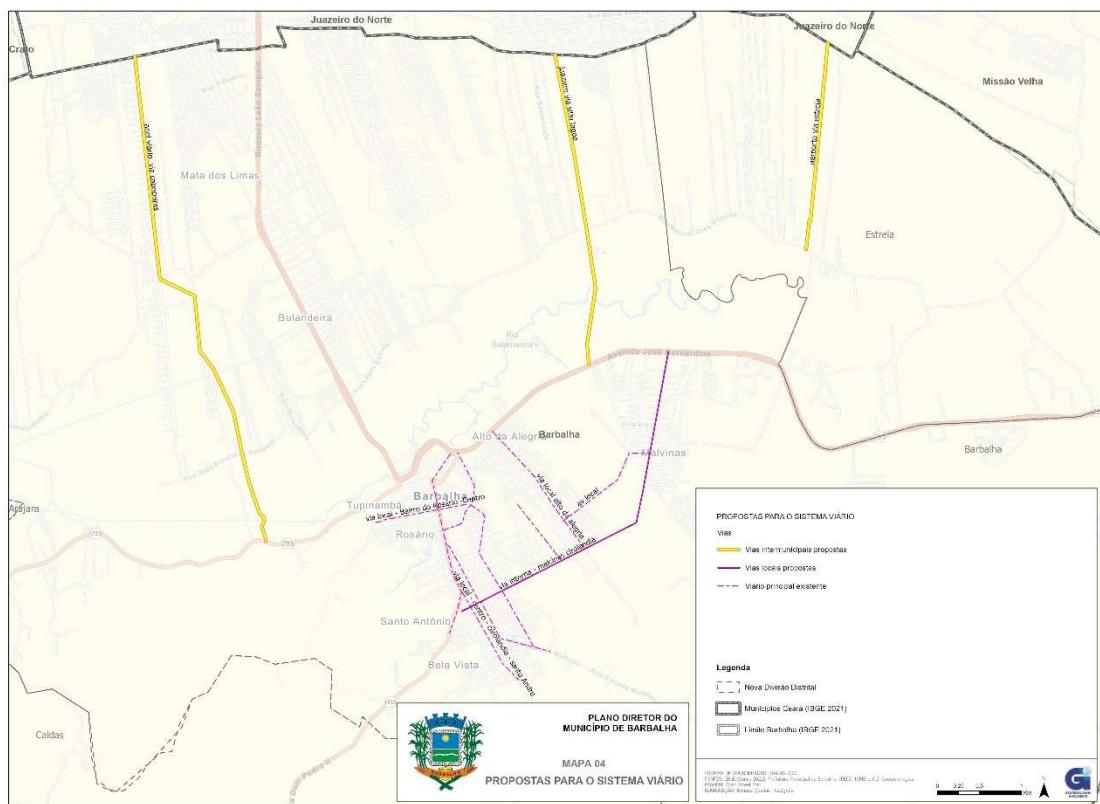
Anexo - Plano Diretor - Mapa \_A1\_Plano Diretor (1)



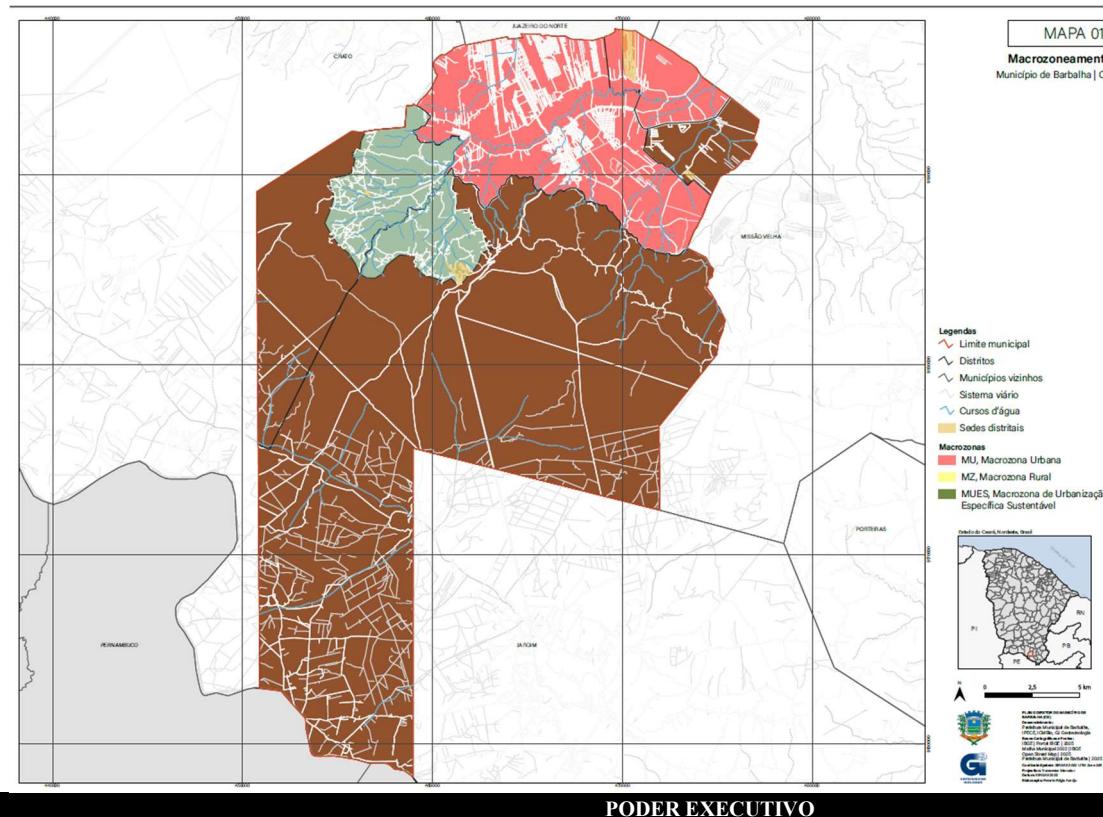
Anexo - Plano Diretor - Mapa \_A1\_Plano Diretor (2)



Anexo - Plano Diretor - Mapa \_A1\_Plano Diretor (1)



**Anexo - Plano Diretor - Mapa \_A1\_Plano Diretor (3)**



PUBLICAÇÕES DE ONG'S, PARTIDOS POLÍTICOS E ENTIDADES SINDICAIS